



Ofício nº 1068/13

Campo Largo, 21 de agosto de 2013.

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, **vetei, parcialmente**, o Projeto de Lei nº 050/2013, de autoria da vereadora Sueli Terezinha Guarnieri, devidamente aprovado desta Casa, que **"Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo a Doação de Sangue"**, notadamente, no que se refere o **inciso III do art. 2º**.

As razões do veto fundam-se no fato de não ser possível garantir o estoque de sangue disponível nos bancos, primeiro porque o Município não possui banco de sangue e a criação de um envolveria altos gastos com equipamentos e funcionários.

Em não sendo criado o banco de sangue estaria a Administração obrigada a garantir estoques de sangue nos bancos de Curitiba (por ser a cidade mais próxima com bancos de sangue) o que também se torna inviável eis que um dos bancos de sangue de Curitiba (Hemobanco) pertence à iniciativa privada.

Vale ressaltar ainda que a doação de sangue é ato voluntário de cada cidadão, ficando a critério deste fazer a doação ou não, assim, resta evidente que a Administração não reúne condições de assumir o encargo de garantir os estoques de sangue disponível nos bancos de sangue.



Além do mais, caso fosse sancionada a Lei com este dispositivo, demandaria, aumento de despesas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, com aquisição de equipamentos destinados à coleta, manipulação e conservação do sangue, contratação de funcionários, o que envolve matéria financeira, além da criação de estrutura e atribuições extras à Secretaria Municipal de Saúde, violando assim o disposto no art. 67, inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Destarte, por entender contrário ao interesse público, com impregnações de ilegalidade e conseqüente inconstitucionalidade face o disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 67, incisos, III e IV, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO PARCIAL** que ataca o **inciso III, do art. 2º**, do Projeto de Lei nº 050/2013, convertido na Lei 2492, de 21 de agosto de 2013, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,


Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DIRCEU LUIZ MOCELLIN

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.

1635/13
AT

28/08/13